



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei N^o 4.475, de 30 de janeiro de 1996.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PARA O EXERCÍCIO DE 1996.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1^o - Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Maceió para o exercício financeiro de 1996, compreendendo :

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município de Maceió, Fundos, Órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta instituídos e mantidos pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo as Entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os seus fundos instituídos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Ass

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A receita total é orçada e a Despesa total é fixada em valores iguais no montante de R\$ 200.076.302,00 (duzentos milhões, setenta e seis mil e trezentos e dois reais).

Parágrafo Único - Inclui-se no total a que alude o "caput" do artigo os recursos próprios das Entidades da Administração Indireta e Fundos, exceto das que recebam transferências a conta do Tesouro Municipal.

Art. 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações contidas dos quadros integrantes deste Orçamento, observado o seguinte desdobramento:

	Em: R\$ 1,00
1 - RECEITA	200.076.302
1.1 - RECEITA DO ERÁRIO MUNICIPAL	186.690.740
1.1.1 - RECEITAS CORRENTES	144.799.211
Receita Tributária	38.828.500
Receita Patrimonial	2.401.600
Transferências Correntes	97.872.576
Outras Receitas Correntes	5.696.535
1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	41.891.529
Operações de Crédito	36.912.634
Alienação de Bens	2.000
Transferências de Capital	4.953.164
Outras Receitas de Capital	23.731
1.2 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive transferências do erário municipal)	13.385.562
	NUM

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Despesa Total é fixada em R\$ 200.076.302,00 (duzentos milhões, setenta e seis mil e trezentos e dois reais);

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 170.191.981,00 (cento e setenta milhões, cento e noventa e um mil e novecentos e oitenta e hum reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 29.884.321,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e um reais).

Art. 5º - A Despesa Fixada, observada a programação dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

	Em: R\$ 1,00
2 - DESPESA	200.076.302
2.1 - POR CATEGORIA	186.690.740
2.1.1 - ERÁRIO MUNICIPAL	186.690.740
Despesas Correntes	118.098.981
Despesas de Capital	63.591.759
Reserva de Contingência	5.000.000
2.2 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive Transferências do Erário Municipal)	13.385.562
3 - DESPESA POR ÓRGÃO	200.076.302
3.1 - ORÇAMENTO FISCAL	170.191.981
3.1.1 - PODER LEGISLATIVO	9.620.000
Câmara Municipal de Maceió	9.620.000
3.1.2 - PODER EXECUTIVO	150.256.481
Gabinete do Prefeito	11.539.155
Secretaria Municipal de Administração	17.797.511

AW





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Economia e Finanças	524.778
Secretaria Municipal de Educação	25.829.541
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	59.187.105
Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	1.493.805
Guarda Civil Municipal	212.389
Secretaria Municipal de Abastecimento	646.461
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.489.449
Secretaria Municipal de Cultura	2.808.423
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.633.933
Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento	2.124.235
Coordenadoria das Regiões Administrativas	861.946
Coordenadoria de Cidadania e Direitos Humanos	185.249
Encargos Gerais do Município	22.922.501
3.1.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000
3.1.4 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive Transferências do Erário Municipal)	5.315.500
Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU	5.233.500
Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió - SIMA	82.000
3.2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	29.884.321
3.2.1 - PODER EXECUTIVO	21.814.259
Secretaria Municipal de Ação Social	2.475.093
Secretaria Municipal de Saúde	17.475.904
Secretaria Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente	1.863.262
3.2.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Exclusive Transferências do Erário Municipal)	8.070.062
Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM	8.070.062

Ass





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações a Conta do Tesouro Municipal destinadas as transferências as Empresas, a título de subscrição de ações, subvenções econômicas e contribuições correntes.

§ 2º - Integram o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das Entidades, as dotações a conta do Tesouro Municipal, destinadas as transferências para as Entidades da Administração Indireta e Fundos.

Art. 6º - Os valores da Receita e da Despesa consignados nesta Lei e nos quadros que a integram estão expressos a preços de junho de 1995, ficando sua utilização adstrita ao disposto no art. 18, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 4.430, de 30 de junho de 1995, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 1996 e dá outras providências.

Art. 7º - VETADO.

Parágrafo Único - VETADO

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios, contratos ou transferências de entidades públicas ou privadas que forem consignados no decorrer do exercício de 1996 aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundos serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante abertura dos competentes créditos adicionais.

Parágrafo Único - Os recursos de que tratam o "caput" deste artigo servirão de cobertura orçamentária para abertura de créditos adicionais: Suplementares ou Especiais, observados:

I - as normas estabelecidas na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Os orçamentos das Entidades da Administração Indireta e Fundos, serão obrigatoriamente submetidos a análise e aprovação da

nm





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de economia e Finanças e do Chefe do Poder Executivo Municipal, respectivamente, até 1 de dezembro de 1995.

Parágrafo Único - As transferências de recursos as Entidades da Administração Indireta e Fundos, ficam condicionadas a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - VETADO.

Parágrafo Único - VETADO.

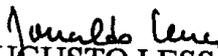
Art. 11 - VETADO.

Art. 12 - Os quadros de detalhamento da despesa - Q.D.D., referente ao Orçamento Programa do Município, deverão ser publicados conjuntamente com esta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de janeiro de 1996.


RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
Prefeito

Publicado no DOM
31 / 01 / 19 96
Rufano
Encarregado

